DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.842/2025
(De 07 de fevereiro de 2025)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criada e acrescida no Quadro de Cargos de provimento efetivo do Departamento Jurídico do Município de Dourado/SP, a seguinte vaga de cargo já existente: 01 (uma) vaga de Advogado do Município.

Artigo 2º. Os artigos 28, 130 e §1º da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017 e respectivas alterações, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"*Art. 28. O Diretor Jurídico do Município não detém poder de decisão relevante sobre interesses de terceiro, está impedido de exercer a advocacia contra o Município de Dourado e está obrigado à dedicação exclusiva.*

Art. 130. O Departamento Jurídico do Município é composto dos seguintes cargos: 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, 02 (dois) cargos de Advogado do Município e 01 (um) cargo de Diretor Jurídico.

Parágrafo primeiro. O cargo de Diretor Jurídico é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com dedicação exclusiva e vencimentos previstos no anexo II, faixa 25 desta Lei."

Artigo 3º. Ficam criados e acrescidos no Quadro de Cargos de provimento efetivo do Departamento de Administração do Município de Dourado/SP, dois cargos de Auxiliar de Licitações, Compras e Contratos.

Artigo 4º. O artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017 e respectivas alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 133. O Departamento de Administração é composto dos seguintes cargos: 02 (dois) cargos de Analista de Recursos Humanos, 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo, 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) cargos de Auxiliar de Licitações, Compras e Contratos, 02 (dois) cargos de confiança de Chefe de Seção, 03 (três) cargos de Comprador, 01 (um) cargo de Diretor do Departamento, 01 (um) cargo de Gestor Municipal de Licitação, Compras e Contratos, 01 (um) cargo de Motorista, 01 (um) cargo de Secretário da Administração, 03 (três) cargos de Técnico em Material e Patrimônio, 04 (quatro) cargos de Técnico de Recursos Humanos, 02 (dois) cargos de Técnico em Informática e 02 (dois) cargos de Técnico em Segurança do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Artigo 5º. O artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017 e respectivas alterações, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"*Parágrafo décimo quarto. O cargo de Auxiliar de Licitações, Compras e Contratos é de provimento efetivo, com carga horária de 40hs semanais e vencimento inicial previsto no anexo II, faixa 11, da Lei Complementar Municipal nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, devendo comprovar ensino médio*."

"*Parágrafo décimo quinto. Ao ocupante do cargo de Auxiliar de Licitações, Compras e Contratos compete as seguintes atribuições:*

I - Elaborar editais e processos licitatórios, incluindo documentos relativos aos processos de dispensa e inexigibilidade relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços, execução de obras e alienações;

II - Elaborar minutas de contratos e atas de registros para formalização dos contratos administrativos e seus respectivos aditamentos, bem como providenciar a publicação de seus extratos na forma da lei;

III - Realizar o acompanhamento dos contratos formalizados, notificando o superior imediato e elaborando termos de aditamento sempre que necessário;

IV - Realizar a manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados;

V - Promover o recolhimento de assinaturas; carimbar, organizar e realizar o arquivamento dos processos licitatórios, bem como conferir os documentos faltantes;

VI - Realizar o cadastramento de processos licitatórios no sistema;

VII - Dar busca de documentos nos processos licitatórios, arquivados ou não;

VIII - Controlar a entrada e saída dos processos licitatórios do setor;

IX - Promover o envio de documentos pelos correios;

X - Realizar a cotação de preços; fazer o levantamento de contatos dos fornecedores; planilhar pedidos e enviar para os fornecedores; cobrar a entrega de mercadorias;

XI - Manter-se atualizado quanto à legislação relativa aos procedimentos licitatórios, incluindo o Pregão, bem como quanto à orientação do Tribunal de Contas;

XII - Participar de Comissões de Licitação, Equipes de Apoio, bem como auxiliar nos pregões;

XIII - Outras atividades afins."

Artigo 6º. O anexo I da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017 e respectivas alterações, que dispõe sobre a Organização da Administração Municipal, passa a vigorar conforme o anexo seguinte:

ANEXO I

DEPARTAMENTO JURIDICO DO MUNICÍPIO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Auxiliar Administrativo	Efetivo	06	01	Ensino Médio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Advogado do Município	Efetivo	22	02	Ensino Superior
Diretor Jurídico do Município	Comissão	25	01	Ensino Superior
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Analista de Recursos Humanos	Efetivo	21	02	Ensino Superior
Auxiliar Administrativo	Efetivo	06	04	Ensino Médio
Auxiliar de Licitações, Compras e Contratos	Efetivo	11	02	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Chefe de Seção	Função de Confiança	Anexo IV	02	Ensino Superior
Comprador	Efetivo	15	03	Ensino Médio
Diretor do Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Gestor Municipal de Licitação, Compras e Contratos	Comissão	23	01	Ensino Superior
Motorista	Efetivo	06	01	Alfabetizado
Secretário da Administração	Efetivo	18	01	Ensino Médio
Técnico em Material e Patrimônio	Efetivo	15	03	Ensino Médio
Técnico em Recursos Humanos	Efetivo	15	04	Ensino Médio
Técnico em Informática	Efetivo	15	02	Curso Técnico na Área
Técnico em Segurança do Trabalho	Efetivo	12	02	Curso Técnico na Área

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.442/2025
(De 07 de fevereiro de 2025)

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.442 DE 04 DE ABRIL DE 2014".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Os artigos 1º, 5º e 8º da Lei Municipal nº 1.442 de 04 de abril de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. O Poder Executivo fica autorizado a fornecer transporte gratuito a estudantes residentes no Município de Dourado às cidades de Araraquara/SP, São Carlos/SP e Jaú/SP, para frequentarem cursos de nível técnico e superior, nos termos do artigo 175 da Lei Orgância do Município."

"*Artigo 5º. Os serviços de transporte gratuito de estudantes serão prestados diretamente pelo Poder Público Municipal ou mediante contratação de empresa, devendo neste último caso atender aos requisitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021."*

"Artigo 8º. O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Diretoria Municipal de Educação, protocolada no mês de janeiro de cada ano, comprovando ainda, a matrícula na forma desta Lei."

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.